



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CONVITE N°. 002/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 358/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei n°. 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade CARTA CONVITE N°. 002/2018, do tipo "Menor Preço Global", cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia 23 DE MARÇO DE 2018, às 09:00H, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Eduardo Barreto, n° 38, centro, neste Município de Cafarnaum - Estado de Bahia.

Este Convite contém os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Declaração de trabalho do Menor;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Declaração Pleno Atendimento;
- Anexo IV - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- Anexo V - Minuta do Contrato

01 - **DO OBJETO** (art. 40, inciso I).
1.1. Aquisição de Peixes

02 - DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1 Por credencial entende-se:

- a) Habilitação do representante, mediante procuração, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga;
- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma.

2.2.. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art.40, inciso VI).

- a) Poderão participar deste Convite, empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto e que atenda as normas deste Edital, atendendo ao disposto no § 3° do Art. 22 da lei 8.666/93.

3.1 - DA HABILITAÇÃO

A documentação exigida para a habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura do Convite



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

designados neste Edital, em fotocópia autenticada ou original com firma reconhecida por cartório competente, podendo também a cópia ser autenticada por integrante da CPLM desta Prefeitura mediante apresentação da original.

As cópias deverão ser inseridas em envelope lacrado (obrigatoriamente colado), o qual conterà no anverso, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da firma, o número deste Convite, o número do Processo Administrativo, o dia e à hora de sua realização e constituir-se-á de:

3.1.1 - CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

3.1.2. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99 (da inexistência de trabalho para menores).

3.1.5. Contrato Social e suas alterações ou contrato social consolidado.

3.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei 8666/93, Art. 29, inciso V, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07/07/2011, publicado no Diário Oficial de 08/07/2011.

3.2 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

3.2.1. Ser digitada em papel que identifique a empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

3.2.2. Conter preços em moeda corrente nacional;

3.2.3. O valor das propostas deverá ser o referente à data de sua abertura, excluindo-se qualquer expectativa de inflação, praticando desta feita a política monetária atual;

3.2.4. Fazer constar à razão social, o endereço da empresa e o nome do representante legal, bem como fax e telefone para contato, caso houver;

3.2.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

3.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, como também não serão considerados preços unitários simbólicos ou de valor zero.

3.2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

3.2.8. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

Envelope 1 - Documento de Habilitação

Município de Cafarnaum

Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 002/2018

Identificação da Empresa:

Envelope 2 - Proposta Comercial

Município de Cafarnaum

Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº002/2018

Identificação da Empresa

04 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (Art. 40, incisos VII e X).

4.1. DO JULGAMENTO

4.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente lacrados, um de habilitação e outro com a proposta, contendo, na parte externa, os dizeres escritos nos itens.

4.1.2. Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não preencherem os requisitos deste Edital.

4.1.3. Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

4.1.4. Em ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes PROPOSTAS.

4.1.5. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta como critério para julgar vencedoras as propostas que se apresentarem de acordo com as especificações deste Edital, e ofertarem o menor preço unitário.

4.1.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

a) não atenderem as exigências deste Edital;

b) apresentarem preços excessivos, simbólicos ou de valor zero.

4.1.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo e em benefício e interesse da administração, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

4.1.8. Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes que o desejarem.

4.1.9. A adjudicação do objeto desta licitação será procedida pelo menor preço global.



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

4.1.10. Verificado o empate entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados, ou, se presentes todos os licitantes, será feito o sorteio em ato contínuo devidamente consignado em Ata.

4.1.11. O resultado do julgamento das propostas ficará a disposição de qualquer interessado, na Comissão Permanente de Licitação.

4.1.12. Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo encaminhado a AGM para análise e em seguida para homologação caso este os Atos praticados pela Comissão esteja de acordo com a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e demais alterações.

4.2. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.2.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado o valor unitário da proposta, não podendo ser superior a planilha de custos, contida no processo administrativo referente.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. (art. 40, incisos II e XVI).

5.1. No caso do licitante vencedor não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

5.2. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos desta licitação, de acordo com o termo de referencia, contido neste edital (anexo II), no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A presente despesa correrá no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2010 - Benefícios Eventuais
3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTAMENTO (art. 40, incisos XI, XIV).

7.1. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do serviço este não estiver respaldado com requisição assinada pela Secretária de Saúde e esta requisição deve ser de papel timbrado da Prefeitura Municipal.

7.2. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado após a realização do objeto ora licitado, com a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e apresentação das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Municipal.



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

7.3. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observo o prazo disposto neste Edital.

7.4. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.5. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação;

7.6. Os preços propostos são irreatáveis por força das Leis nos 8.880/94 e 9.069/95.

7.7. As finalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 7.4 deste Edital.

08 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (art. 40, inciso III).

8.1. Na hipótese do proponente adjudicatário recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou cumprir o objeto desta licitação total ou parcialmente no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá optar pela adjudicação à proponente imediatamente classificada, nos moldes do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, sujeitando-se ao faltoso à aplicação das penalidades, conforme o disposto no artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

09 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. (art. 40, inciso XV).

09.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, cabem recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações:

10 - OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO (art. 40, incisos VIII e XVII).

10.1. A critério da Prefeitura Municipal e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do art. 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

10.2. Independente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão total as prescrições legais vigentes.

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

10.4. A Empresa contemplada pela referida licitação ficará responsável por todos os serviços contratados.



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

10.5. As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

10.7. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum situada na Rua Eduardo Barreto, nº 38, centro, Cafarnaum/BA, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

Cafarnaum/BA, 16 de Março de 2018.

Jackson Aloan Souza Marques
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

ANEXO I

CONVITE Nº. 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2018.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a), portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cafarnaum/BA, ---- de março de 2018.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CONVITE N°. 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°358/2018

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

1 - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de peixes, por meio de licitação, visando atender as famílias carentes do Município de Cafarnaum, devidamente cadastrados no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, a serem distribuídos no período da Semana santa, conforme Planilha de Aquisição que segue em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se a necessidade da aquisição, para o exercício atual de aquisição peixe para atender as necessidades das famílias carentes. Com a finalidade de viabilizar a aquisição e distribuição de peixes na semana santa, contribuindo com a tradição de alimentar com peixe as famílias carentes do Município de Cafarnaum, tendo em vista a Comemoração Tradicional Religiosas da Semana Santa. Culturalmente elevado até então, refletindo positivamente no processo de otimização da gestão pública voltada para resultados. Sabendo do número considerável de famílias carentes sendo usuárias do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, neste Município, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios, durante esse período religioso.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

Constitui objeto deste termo de referencia a relação de Gêneros Alimentícios para aquisição conforme anexo Único.

4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência social, no endereço abaixo relacionado, sendo o objeto conferido pelo órgão solicitante. Caso sejam identificados problemas em relação às especificações apresentados na proposta, a licitante vencedora deverá substituir os produtos imediatamente. Cabe a empresa ganhadora o fornecimento dos gêneros alimentícios em condições de qualidade, higiene e embalagens.

4.1 Endereço: a entrega será efetuada na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na Rua Euclides da Cunha, n° 315, centro, Cafarnaum/BA.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Os Gêneros e alimentação (peixes) deverão ser entregue, até 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração Municipal e da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Os produtos deverão estes acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para esta aquisição é R\$ 78.633,33 (setenta e oito mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos) Conforme pesquisa de preço e media em anexo.

7 - CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA, após a entrega dos gêneros alimentícios num prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento e de materiais e serviços e autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Sociais.

Ficando a Prefeitura já reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e com todas as especificações estipuladas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social fará Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do empenho.

Efetuar o pagamento o mais breve possível após a entrega dos materiais com emissão Notas Fiscais certificadas pela comissão de recebimento e Certidão Municipal, FGTS, INSS em dias.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A empresa ganhadora deverá atender rigorosamente às especificações solicitada neste Termo de Referência e no Empenho. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte desta secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição as suas custas.

9.2 - Correrão por conta da contratada as despesas com embalagem, transporte e descarregamento, dos Gêneros alimentícios até o local indicado;

9.3 - Fornecer os produtos de acordo com especificação exigidas e constantes no edital devendo o peixe ser entregue em caixas, conforme especificação, para que possam ser atendidas as família de baixa renda deste Município.



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

10 - RESULTADOS ESPERADOS

Atender as famílias carentes do nosso Município.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1-Qualquer alteração que se fizer necessária no presente Plano de Trabalho/Termo Referência deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

11.2-Integram este termo de referência/projeto básico: segue Pesquisa de Preço e média.

WARLEY GONÇALVES BARRETO

Secretario da Desenvolvimento e Assistência social



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD KG	VL. UNIT	TOTAL
01	PEIXE CURIMBATÁ: Peixe tipo curimbatá, de água doce, salgado, embalagem caixa de madeira com 20kg, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração e odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, isento de coloração arroxeadada, ou esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, lavras e qualquer substâncias contaminantes	7.000		
			TOTAL	



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CONVITE N°. 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°358/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Cafarnaum, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial acima citado.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CONVITE N°. 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°358/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ME
- EPP
- Cooperativa

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

ANEXO V

CONVITE N°. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 358/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM E
A EMPRESA: _____

O Município de Cafarnaum-BA, com sede na Rua Djalma Rios, n] 01, centro, Cafarnaum, Estado da Bahia, CNPJ n° _____, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, portador da Carteira de identidade de n. ----- SSP/, e CPF de n. ----- Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CNPJ n° -----com endereço na Rua Euclides da Cunha, 315, centro, Cafarnaum/BA, através do seu Gestor Warllel Gonçalves Barreto, residente nesta cidade, portador do RG n° -----, CPF n° _____, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob n° _____, com sede a _____ Estado de _____, doravante denominado de **CONTRATADO** neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF n° _____, e RG n° _____, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à Aquisição de "peixes", conforme, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, o presente contrato de aquisição de materiais de conformidade com o Convite n° ---/2018, com forma de execução por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Aquisição de Peixes, para as famílias carentes do município de Cafarnaum/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD KG	VL. UNIT	TOTAL
01	PEIXE CURIMBATÁ: Peixe tipo curimbatá, de água doce, salgado, embalagem caixa de madeira com 20kg, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração e odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, isento de coloração arroxeadada, ou esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, lavras e qualquer substâncias contaminantes	7.000		
TOTAL				



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).

O presente Contrato terá vigência de até termino do serviço, de acordo com o termo de referência/projeto básico dos processos administrativos apensados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

Os Peixes deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no endereço abaixo relacionado, sendo o objeto conferido pelo órgão solicitante.

Caso sejam identificados problemas em relação às especificações apresentados na proposta, a licitante vencedora deverá substituir os produtos imediatamente.

Cabe a empresa ganhadora o fornecimento dos peixes em condições de qualidade, higiene e embalagens.

4.1 Endereço Rua Euclides da Cunha, nº 315, centro, Cafarnaum/BA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social pagará à CONTRATADA, após a entrega dos gêneros alimentícios num prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento e de materiais e serviços e autorizado pelo Secretário Municipal.

Ficando a Prefeitura já reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e com todas as especificações estipuladas.

É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social fará Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do empenho.

Efetuar o pagamento o mais breve possível após a entrega dos materiais com emissão Notas Fiscais certificadas pela comissão de recebimento e Certidão Municipal, FGTS, INSS em dias. Na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa ganhadora deverá atender rigorosamente às especificações solicitada neste Termo de Referência e no Empenho. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte desta secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição as suas custas.



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

6.2 - Correrão por conta da contratada as despesas com embalagem, transporte e descarregamento, dos Gêneros alimentícios até o local indicado;

6.3 - Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes no edital devendo o peixe ser entregue em embalagem caixas de madeira, com peso conforme especificação, para que possam ser atendidas as família de baixa renda deste Município.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado o Carta Convite nº 002/2018, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DECIMA - ALTERAÇÃO (Art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO (Art. 67).



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pelo Senhor Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Morro do Chapéu, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 2018.

SUELI FERENANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita

WARLLI GONÇALVES BARRETO

Gestor Secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social

CONTRATADO

Testemunha

Testemunha